



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Estreito.  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2010

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de bem imóvel para edificação da sede do **Rotary Club de Estreito**.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, uma vez que para a edificação da sede do Rotary Club de Estreito, é imprescindível a referida doação do ente público, sem o qual a referida entidade não teria como edificar tal sede.

Vale destacar que o presente projeto de lei é de suma importância para o desenvolvimento de uma entidade que sempre faz o bem aos menos necessitados de nossa cidade, construindo uma sede própria.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores edis, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.


Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 07 de dezembro de 2010.

  
José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 032/2010  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos Unanidade  
Em 15 / 02 / 2011

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO / MA  
  
Dinalva Bezerra de Souza  
Secretaria Geral  
CPF 401 337 293-20

Arquivado em:  
08.12.2010  
D. Souza



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA

CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito - MA.



Projeto de Lei Municipal nº 32/2010, de 02 de Dezembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 32/2010  Aprovado

Apto com Alteração  Reprovado

Votos unanimidade

Em 15/02/2011

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

1ª Secretária

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um lote, imóvel urbano, com área de 1.644,25m<sup>2</sup> (Hum mil, e seiscentos e quarenta e quatro metros e vinte e cinco metros quadrados), a descrição da área dar-se início no ponto 01 em um marco concreto, na rua 16 nas coordenadas X 9172906 seguindo pela mesma rua com 20,29m chegamos ao ponto 02 encontrando as coordenadas X 0229934 e Y 9272908 para o ponto 03 com 50,00m limitando com terreno de terceiros encontramos as coordenadas: X 0229938, Y 92729558, limitando coma rua 17 seguimos com 19,45m ao ponto 04 e coordenadas X 0229965, Y 9272956, para o ponto 05 medimos 10,00m e encontramos as coordenadas X 0229971 Y 9272949, seguimos então pela rua 13 com 36m 45m até o ponto 06 onde pegamos as coordenadas X 0229970 e Y 9272912 deste partimos com 10,00m para o ponto 01 ou seja ponto inicial fechando assim nosso perímetro com 146,19 metros linear com área de 1.644,25m<sup>2</sup>, limitando-se a frente com a Rua 13, ao fundo com área de terceiros, a direita com a rua 16, a esquerda com a rua 17.

**Parágrafo único** – A doação tem como finalidade específica a edificação de sede do ROTARY CLUB de Estreito.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no parágrafo único do artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA**  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito 902, Centro, CEP. 65.975-000, Estreito – MA.



**Parágrafo único** – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

**Art. 3º** - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito-MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito-MA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**José Gomes Coelho**  
**Prefeito Municipal**

# MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

## 1 DESCRIÇÕES DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO: LOTE URBANO  
BAIRRO: LOTEAMENTO BELA VISTA  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
LOCALIZAÇÃO: RUA 13  
MUNICÍPIO: ESTREITO - MA  
TOTAL DA ÁREA: 1.644,25 m<sup>2</sup>


## 2 DESCRIÇÕES PERIMÉTRICA

A descrição da área dar-se início no ponto 01 em um marco de concreto, na rua 16 nas coordenadas: X 0229962 e Y 9272906 seguindo pela mesma rua com 20,29 m chegamos ao ponto 02 encontrando as coordenadas X 0229934 e Y 9272908 para o ponto 03 com 50,00 m limitando com terreno de terceiros encontramos as coordenadas: X 0229938, Y 9272958, limitando com a rua 17 seguimos com 19,45 m ao ponto 04 e coordenadas X 0229965, Y 9272956, para o ponto 05 medimos 10,00 m e encontramos as coordenadas: X 0229971 Y 9272949, seguimos então pela rua 13 com 36,45 m até o ponto 06 onde pegamos as coordenadas: X 0229970 e Y 9272912 deste partimos com 10,00 m para o ponto 01 ou seja ponto inicial fechando assim nosso perímetro com 146,19 metros linear com uma área de 1.644,25 m<sup>2</sup>.

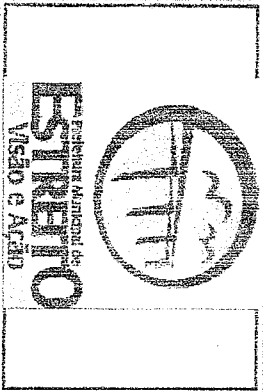
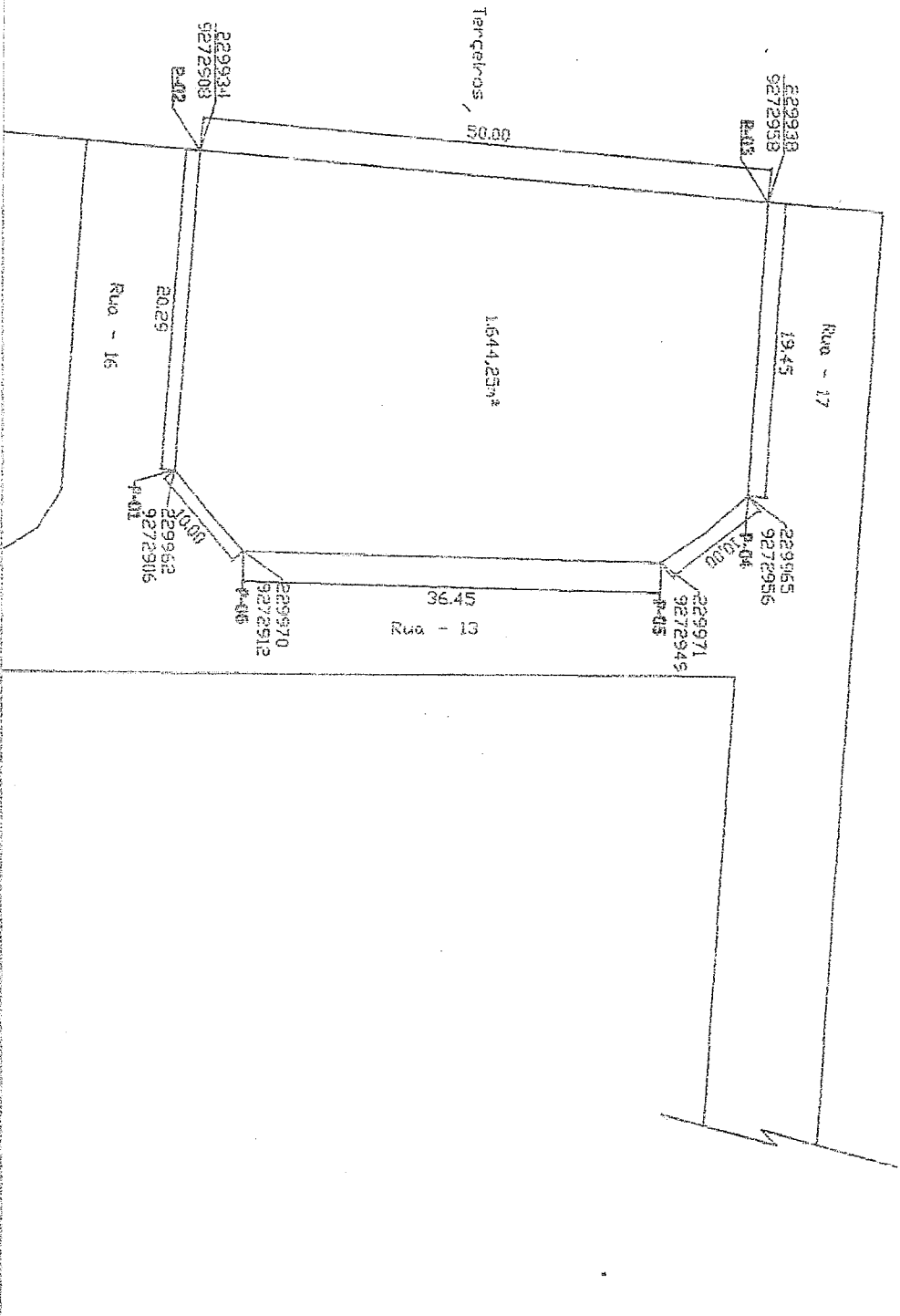
## 3 LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: RUA 17  
AO SUL: RUA 16  
AO LESTE: RUA 13  
AO OESTE: TERRENÒ DE TERCEIROS

Estreito - MA, 20 de setembro de 2010

  
Antonio Soares do Nascimento Filho  
Técnico em Estrada  
CREA 5943 / TD  
Antonio Soares do Nascimento Filho  
CREA 5943 TD  
CRECI 1.397 20ª Região

*Handwritten signature*



<b>ESTREITO</b> Prefeitura Municipal de VISÃO e AÇÃO		<b>ESTREITO</b> Prefeitura Municipal de	
REGISTRO ANTÔNIO FILHO SET/2010	DATA SET/2010	TIPO SEM ESCALA	OBSERVAÇÃO O CANCELAMENTO DESTA PLANILHA É RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA REGISTRADO DE ARQUITETURA Nº 107/01
PROJETO PAVIMENTO DE VISÃO e AÇÃO	DATA SET/2010	TIPO SEM ESCALA	OBSERVAÇÃO O CANCELAMENTO DESTA PLANILHA É RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA REGISTRADO DE ARQUITETURA Nº 107/01
PROJETO PAVIMENTO DE VISÃO e AÇÃO	DATA SET/2010	TIPO SEM ESCALA	OBSERVAÇÃO O CANCELAMENTO DESTA PLANILHA É RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA REGISTRADO DE ARQUITETURA Nº 107/01

**Antonio Soares do Nascimento Filho**  
 Técnico em Estrada  
 CRFA 5943/TD